LEI ORDINÁRIA Nº 2.578, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4°, DA LEI MUNICIPAL 2.541, DE 13 DE MARÇO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a presente **LEI:**

Art. 1° Fica alterada a redação do artigo 4°, da Lei Municipal n° 2.541/2018, de 13 de Março de 2018.

> ***Art. 4º*** *A adesão ao Programa de Regularização Fiscal deverá ser formalizada mediante requerimento expresso, no período compreendido entre a sua publicação a* ***30 de dezembro de 2019****, na Secretaria da Fazenda, no Paço Municipal.*

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3° Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Castelo, SC, 04 de Dezembro de 2.018

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA

Prefeito Municipal

JOÃO RAFAEL FIANCO

Secretário de Fazenda Pública e Planejamento

ANIZIO DE SOUZA GOMES

Secretário de Articulação e Desenvolvimento Sustentável

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC
PUBLICADO NO MURAL DO ATRIO MUNICIPAL
Lei Municipal n.º 2.031/2010
Em 04 / 12 / 2018
Assinatura:

Prefeitura Municipal de Monte Castelo
Rua Alfredo Becker, 385 - Centro - Monte Castelo SC - CEP 89380-000
CNPJ 83.102.525/0001-65
www.montecastelo.sc.gov.b
Fone: (47) 3654-016